



03. Programa: Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais/Ação: Projetos de Assentamento Rural em Implantação	Famílias Beneficiadas	120.000	49,80%
04. Programa: Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária/Ação: Assistência Técnica e Capacitação de Assentados - Recuperação	Famílias Assistidas	77.500	100,00%
05. Programa: Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária/Ação: Recuperação, Qualificação e Emancipação de Projetos de Assentamentos Rurais	Famílias Atendidas	23.795	100,00%
06. Programa: Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária/Ação: Gerenciamento e Fiscalização de Cadastro Rural	Imóveis Gerenciados	438.889	100,00%
07. Programa: Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária/Ação: Sistema de Cadastro Rural	Sistema Mantido	Sistema mantido	100,00%
RESULTADO FINAL			
MÉDIA DE CUMPRIMENTO DAS METAS INSTITUCIONAIS NO PERÍODO			86,20%
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL RELATIVA AO 1º CICLO DE AVALIAÇÃO (01/07/11 A 29/02/12)			80

Fonte: Diretoria de Gestão Estratégica (MEMO/INCRA/DE/Nº 57, DE 25 DE MARÇO DE 2008)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

PORTARIA Nº 119, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)/DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 200, de 07 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 08/04/2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 132, Inciso VII, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União dos mesmos dias, mês e ano, considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.001000/00-79, resolve:

I - Tornar SEM EFEITO a PORTARIA/INCRA/SR(28)/Nº 01/01, de 16 de fevereiro de 2001, publicado no D.O 64 de 02/04/01, Seção 1, pág. 28 e B.S Nº 14 de 02/04/01, que trata da rescisão do Contrato de Assentamento Nº DF00390000217, firmado com a parceleiro Pedro da Silva Souza, assentado na parcela nº 12 do Assentamento São Vicente, localizado no Município de Flores de Goiás/GO.

II - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DA ROCHA

PORTARIA Nº 121, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)/DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 200, de 07 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 08/04/2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 132, Inciso VII, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União do mesmo dia, mês e ano, considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.000239/98-71, resolve:

Tornar sem efeito a PORTARIA/INCRA/SR-28/DFE/GAB/Nº 54/06, datada de 13 de abril de 2006, publicada no DOU nº 76 de 20 de abril de 2006, que trata da rescisão do Contrato de Assentamento nº DF00530000375, firmado com a parceleira MARIA FRANCINEIDE LOPES, assentada no Projeto de Assentamento Vista Alegre, localizado no município de Cristalina-GO.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO BEZERRA DA ROCHA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 230, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizada em 01/02/2011, 03/05/2011 e 07/06/2011..

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizada em 01/02/2011, 03/05/2011 e 07/06/2011.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58701.005228/2010-59
Proponente: Associação Filhos de Bauru
Título: Futsal Fib Bauru
Registro/ ME: 02SP012692007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 08.837.581/0001-22
Cidade: Bauru - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 679.142,85
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 7029 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 5369-4
Período de Captação: da data de publicação até 30/06/2012
- 2 - Processo: 58701.004785/2010-52
Proponente: Fundação Professor Carlos Augusto Bitten-court
Título: Nadando para o Futuro
Registro/ ME: 02RJ002512007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.843.211/0001-00
Cidade: Niterói - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 485.555,44
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2907 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 46929-7
Período de Captação: da data de publicação até 07/06/2012.
- 3 - Processo: 58701.004361/2010-98
Proponente: Prefeitura Municipal de Guaramirim
Título: Urbano - Esporte e Lazer Pertinho de Você
Registro/ ME: 01SC048822009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 83.102.475/0001-16
Cidade: Guaramirim - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 1.336.974,31
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2095 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20730-6
Período de Captação: da data de publicação até 31/01/2012.
- 4 - Processo: 58701.004561/2010-41
Proponente: Secretaria Municipal Adjunta de Esportes da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Título: Programa Superar I
Registro/ ME: 01MG025032008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 18.715.383/0001-40
Cidade: Belo Horizonte - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 827.662,56
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1615 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 9126-X
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2011.
- 5 - Processo: 58701.001119/2011-43
Proponente: Fundação Canal 20
Título: Projeto Piloto III
Registro/ ME: 01MG025032008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 04.083.151/0001-01
Cidade: Cascavel - UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 169.066,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3508 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32807-3
Período de Captação: da data de publicação até 30/01/2012.
- ANEXO II
- 1 - Processo: 58701.001479/2009-21
Proponente: Belo Horizonte Rugby Clube
Título: Formação Equipes de Rugby
Valor aprovado para captação: R\$ 183.118,95
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3061 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 29633-3
Período de Captação: da data de publicação até 31/05/2012..
- 2 - Processo: 58701.001893/2009-30
Proponente: Grêmio Náutico União
Título: Centro de Excelência em Formação e Especialização em Treinamento Esportivo Judô/Esgrima/Tênis
Valor aprovado para captação: R\$ 1.431.518,19
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3418 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 5498-4
Período de Captação: da data de publicação até 30/06/2012.
- 3 - Processo: 58701.001678/2009-39
Proponente: São Carlos/SP
Título: São Carlos Clube da Nataçao
Valor aprovado para captação: R\$ 563.375,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0295 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 60664-2
Período de Captação: da data de publicação até 01/06/2012.

4 - Processo: 58701.001573/2009-80

Proponente: São Carlos/SP

Título: São Carlos Clube do Atletismo

Valor aprovado para captação: R\$ 518.957,15

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0295 DV: X

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 60665-0

Período de Captação: da data de publicação até 01/07/2012.

5 - Processo: 58701.001579/2009-57

Proponente: São Carlos/SP

Título: São Carlos Clube do Tênis

Valor aprovado para captação: R\$ 865.349,01

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0295 DV: X

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 61114-X

Período de Captação: da data de publicação até 02/06/2012.

6 - Processo: 58701.000718/2010-69

Proponente: Associação de Desenvolvimento de Projetos/MG

Título: Volta Monitorada de Belo Horizonte

Valor aprovado para captação: R\$ 799.645,49

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1229 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 36153-4

Período de Captação: da data de publicação até 30/04/2012.

7 - Processo: 58701.001604/2009-01

Proponente: Federação Amapaense de Basketball

Título: Centro de Treinamento de Basquete do Amapá

Valor aprovado para captação: R\$ 955.463,70

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 4544 DV: 6

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24685-9

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

8 - Processo: 58701.003976/2010-05

Proponente: Associação Brasileira de Triathlon

Título: 06 Etapas Troféu Brasil de Triathlon

Valor aprovado para captação: R\$ 2.875.269,40

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2896 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34185-1

Período de Captação: da data de publicação até 29/02/2012.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA CONJUNTA Nº 225, DE 30 DE JUNHO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE e DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 22, do anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprova a Estrutura Regimental do IBAMA e o PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 19 do anexo I do Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, com redação dada pelo Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009 e na Resolução nº 371, de 5 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, resolvem:

Art. 1º Criar, no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, o Comitê de Compensação Ambiental Federal-CCAF, integrado por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Ministério do Meio Ambiente:

- a) Secretaria-Executiva;
b) Secretaria de Biodiversidade e Florestas;

II - IBAMA:

- a) Assessoria da Presidência;
b) Diretoria de Licenciamento Ambiental-DILIC;

III - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes:

- a) Diretoria de Planejamento-DIPLAN; e
b) Diretoria de Unidades de Conservação de Proteção Integral-DIREP.

§ 1º Os membros do CCAF serão indicados pelo titular das Secretarias e Institutos relacionados no caput deste artigo e designados, mediante Portaria, pela Ministra de Estado do Meio Ambiente.

§ 2º O CCAF poderá convidar representantes de outras unidades das instituições integrantes, ou de outras entidades, para participar dos trabalhos com a finalidade de colaborar tecnicamente nos temas ou atividades específicas em análise pelo Comitê, sem direito a voto.

§ 3º O IBAMA prestará o apoio técnico administrativo e coordenará as atividades do CCAF.

Art. 2º O CCAF será presidido pelo representante titular da Assessoria da Presidência do IBAMA e, em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais, por seu suplente.

Art. 3º São atribuições do CCAF:

I - deliberar sobre a divisão e a finalidade dos recursos oriundos da compensação ambiental federal para as unidades de conservação beneficiadas ou a serem criadas, inclusive as atividades necessárias ao fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC, informando ao empreendedor, à DILIC/IBAMA, ao órgão central ou aos Órgãos executores, integrantes do SNUC e observando:

a) o art. 36, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

b) o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, com a redação dada pelo Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009;

c) a Resolução CONAMA nº 371, de 5 de abril de 2006;

d) as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Câmara Federal de Compensação Ambiental-CFCA; e

e) as informações contidas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação-CNUC.

II - manter registros dos termos de compromisso firmados entre o empreendedor e o órgão, integrante do SNUC, gestor da unidade de conservação beneficiada;

III - manter registro dos relatórios de execução dos recursos aplicados a serem fornecidos pelo órgão, integrante do SNUC, gestor da unidade de conservação beneficiada;

IV - receber, do órgão, integrante do SNUC, gestor da unidade de conservação beneficiada, documento atestando o cumprimento das obrigações quanto à Compensação Ambiental;

V - consolidar os documentos recebidos na forma do inciso anterior, com vistas a demonstrar a quitação das obrigações do empreendedor, por empreendimento, com a compensação ambiental;

VI - receber do órgão, integrante do SNUC, gestor da unidade de conservação beneficiada, com a finalidade de instrução dos respectivos processos, eventuais relatórios relacionados à auditoria, monitoria e avaliação dos recursos aplicados;

VII - relatar à CFCA sobre suas atividades; e

VIII - elaborar seu regimento interno.

Art. 4º São atribuições da Presidência do CCAF:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - instituir grupos de trabalho para assuntos especiais, propostos pelo Comitê ou em função de demandas do CFCA;

III - coordenar as atividades de apoio administrativo; e

IV - acolher e encaminhar documentos e solicitações.

Art. 5º São competências dos membros do CCAF:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - participar de grupos de trabalho para assuntos especiais;

e

III - analisar os processos que lhes tenham sido distribuídos, apresentando relatório.

Art. 6º O CCAF disporá de uma equipe de apoio técnico administrativo, incumbida de:

I - assessorar a Presidência do CCAF nos assuntos de sua atribuição;

II - autuar e realizar análise técnica prévia dos processos de compensação ambiental para cada projeto a ser avaliado pelo CCAF;

III - organizar e manter o arquivo da documentação relativa às atividades do CCAF;

IV - propor o calendário, a pauta e elaborar as atas das reuniões;

V - informar os órgãos gestores de Unidades de Conservação e empreendedores sobre as deliberações do CCAF;

VI - subsidiar a Presidência do CCAF nas reuniões ordinárias e extraordinárias; e

VII - coordenar os grupos de trabalho sobre assuntos especiais.

Art. 7º O CCAF reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por solicitação dos seus membros.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

Ministra de Estado do Meio Ambiente

CURT TRENNEPOHL

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO

MELLO

Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 1 a 30/06/2011, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

2º Batalhão de Engenharia de Construção, rio São Francisco, município de Cabrobó/Pernambuco, indústria (construção Civil), renovação.

Agropecuária Roriz Dantas Ltda - Agrodan, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Alvino Gonçalves Neto, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Antônio Aragão Frota, Reservatório da UHE de Mascarenhas de Moraes (rio Grande), município de Cássia/Minas Gerais, irrigação, renovação.

Augusto César Segatto e Hélio Epaminondas do Nascimento, rio Paranaíba, município de Lagamar/Minas Gerais, irrigação, renovação.

Carlos Alberto Mafra Terra, Reservatório da UHE de São Simão (rio Paranaíba), município de Santa Vitória/Minas Gerais, irrigação.

Carlos Enrique Franco Amastha, Reservatório da UHE de Lajeado (rio Tocantins), município de Palmas/Tocantins, irrigação.

Celestino Ivo Golffeto, ribeirão samamabaia, Região Administrativa do Paranoá/Distrito Federal, irrigação.

CINGREPE - Companhia Industrial de Agricultura e Pecuária, rio Carinhanha, Município de Cocos/Bahia, preventiva, irrigação.

Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, rio São Francisco (adutora redenção), Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, abastecimento público.

Consórcio Sanches Tripolini - Pella, rio Cuiabá, Município de Nobres/Mato Grosso, Indústria (construção civil - Obras de pavimentação).

Consórcio Transposição Camter - EGESA, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), município de Petrolândia/Pernambuco, indústria (construção civil), renovação.

Copebrás Ltda, rio São Marcos, Município de Ouidor/Goiás, mineração.

Diógenes Furtado de Oliveira, rio Paranaíba, Município de Coromandel/Minas Gerais, irrigação.

Duselle & Serviços Ltda, rio Paraíba do Sul, município de Carmo/Rio de Janeiro, mineração.

Edvaldo Lopo de Alkimim, rio São Francisco, Município de Manga/Minas Gerais, irrigação e dessedentação animal.

Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. rio Itanhém, Município de Teixeira de Freitas/Bahia, esgotamento sanitário, alteração.

Extratora e Comercial de Areia Salto Ltda, rio Paranaíba, município de Piraju/São Paulo, mineração.

Fernando Prado, rio Carinhanha, Município de Cocos/Bahia, irrigação, preventiva.

Ferrous Resources do Brasil S.A., rio Itabapoana, município de Presidente Kenedy/Espírito Santo, indústria (construção civil).

HY Brazil Energia S.A. rio José Pedro, Município de Durandé/Minas Gerais, aproveitamento hidrelétrico (CGH Palmeira).

Itajubara S/A Açúcar e Alcool, rio Paranaíba, Município de Coelho Neto/Maranhão, indústria, alteração.

Itogress Agrícola Ltda, rio Paraíba do Sul, Município de Porto Real/Rio de Janeiro, irrigação.

Jacir de Moraes Cardoso ME, rio Mogi-Guaçu, Município de Ouro Fino/Minas Gerais, mineração.

Jacir de Moraes Cardoso ME, rio Mogi-Guaçu, Município de Ouro Fino/Minas Gerais, mineração, preventiva.

Jaime Arnoldo Cappellessio, rio Preto, Região Administrativa de Planaltina/Distrito Federal, irrigação.

José de Anchieta Moratto Fi, rio Sapucaí, Município de Piranguinho/Minas Gerais, mineração, alteração.

José Ednaldo Aires Bezerra, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

José Magalhães, rio São Francisco, Xique-xique/Bahia, irrigação, renovação.

Kanichi Hirata, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação, renovação.

Luis Maria de Campos Moraes, Reservatório da UHE de Furnas (rio Sapucaí), Município de Campos Gerais/Minas Gerais, irrigação, preventiva.

Luiz de Carvalho Brito, rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação, renovação.

Marcos Cezar Miaki, Reservatório da UHE de Ponte Nova (ribeirão Pitapetinga), Município de Patrocínio/Minas Gerais, irrigação.

Maria da Glória Botelho Prado, rio Carinhanha, Município de Cocos/Bahia, preventiva, irrigação.

Marinalva Maria de Santana Silva, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Mark Sander de Araújo Falcão, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nilo Augusto Moraes Coelho Filho e Gercino Coelho, rio Pardo, município de Ninheira/Minas Gerais, irrigação.

Osmar Luiz Cappellessio, rio Preto, Região Administrativa de Brasília/Distrito Federal, irrigação.

Paulo Henrique Mafra, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), município de Carmo do Rio Claro/Minas Gerais, irrigação. Plínio Roberto Limas Diniz, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Porto São Lourenço Ltda, rio Moji-guaçu, município Guariba/São Paulo, mineração.

Promon Engenharia Ltda, rio Buranhém, Município de Eunópolis/Bahia, termelétrica, preventiva.

Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, rio Araguaia, Município de São Miguel do Araguaia/Goiás, abastecimento público.

Santa Colômbia Agropecuária Ltda, rio Carinhanha, Município de Cocos/Bahia, irrigação, preventiva.

Santa Colômbia Cafés Ltda, rio Carinhanha, Município de Cocos/Bahia, irrigação, preventiva.

Santa Maria Empreendimentos Agrícolas Ltda., rio Carinhanha, Município de Cocos/Bahia, preventiva, irrigação.

Vanádio de Maracás S/A, Reservatório da UHE de Barragem (rio das Contas), Município de Maracás/Bahia, mineração, alteração.

Vanda Andrade de Souza Melo, ribeirão Bom Jesus, município de Botelhos/Minas Gerais, irrigação.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que no período de 01 a 30/06/2011, foi requerida a seguinte solicitação de reserva de disponibilidade hídrica de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, rio Uruguai, Municípios de Vicente Dutra/Rio Grande do Sul e Caibí/Santa Catarina, aproveitamento hidrelétrico Irai.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 10, DE 30 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pela Portaria nº 318, de 27/04/2010, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 27/04/2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, do Anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e

Considerando a Portaria Nº 155/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que autoriza o Ibama a contratar brigadistas;

Considerando que a Portaria Nº 98, de 05 de abril de 2011, do Ministério do Meio Ambiente, declara estado de emergência ambiental os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins;

Considerando a série histórica levantada pelo Prevfogo de 1998 a 2009 para os meses de maior incidência de focos de calor;

Considerando as operações de fiscalização do Ibama nas atividades madeireiras nas áreas prioritárias do PPCDAM, PP Cerrado e PP Caatinga;

Considerando os 36 municípios delimitados pelo Decreto Nº 6321/07;

Considerando os critérios de seleção de escolha dos municípios pelo Prevfogo, que envolvem desde as concentrações de focos de calor registrados pelo INPE, a presença de áreas protegidas em diferentes níveis de governo, as terras indígenas, as terras públicas, os remanescentes florestais, e assentamentos rurais;

Considerando o Art. 18 do Decreto Nº 2.661/98, que cria o Sistema Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - Prevfogo, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Centro Especializado em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - Prevfogo - a contratar Brigadas temporárias com a estrutura de 01 (um) Brigadista Chefe de Brigada, 04 (quatro) Brigadistas Chefe de Esquadrão e 24 (vinte e quatro) Brigadistas para prevenção e combate aos incêndios florestais nos seguintes municípios: Oiapoque, no estado do Amapá; Brasnorte, Cocalinho, Cotriguaçu, Confresa, Juara, Nova Bandeirantes, São Félix do Araguaia e Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso; Corumbá e Porto Murtinho no estado do Mato Grosso do Sul; Altamira, Itaituba, Moju, Paragominas, São Geraldo do Araguaia e Tailândia no estado do Pará; Alvorada do Gurgueia, no estado do Piauí; Machadinho d'Oeste e Nova Mamoré no estado de Rondônia; Amajari, Cantá, Mucajá, Pacaraima e Iracema no estado de Roraima;

Art. 2º - Autorizar o Centro Especializado em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - Prevfogo - a contratar Brigadas temporárias com a estrutura de 01 (um) Brigadista Chefe de Brigada, 02 (dois) Brigadistas Chefe de Esquadrão e 12 (doze) Brigadistas para prevenção e combate aos incêndios florestais nos seguintes municípios: Cruzeiro do Sul e Sena Madureira, no estado do Acre; Apuí, Boca do Acre, Humaitá e Manicoré, no estado do Amazonas; Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho no estado do Amapá; Barra, Barreiras, Pílão Arcado, Porto Seguro, Prado, Xique-Xique e São Desidério, no estado da Bahia; Acopiara, Crato, Cratêus, Quixeramobim e Viçosa do Ceará no estado do Ceará Cavalcante, Goiás, Niquelândia e São Miguel do Araguaia no estado de Goiás; Amarante do Maranhão,